



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/18, Pregão Presencial N° 34/2018,
CONTRATO N°78/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais ambulatoriais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, L A DALLA PORTA JUNIOR, com sede administrativa na Cidade de: Santa Maria/RS, na Rua RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, n°: 20, Bairro: PARQUE DOM ANTONIO REIS, CNPJ: 11.145.401/0001-56, neste ato representada pelo Sr(a) LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro(a), , portador do RG n° 5089573843, CPF n°: 016.047.580-58, residente e domiciliado na Pascoal Gomes Librelotto, 20, Bairro: PARQUE DOM ANTONIO REIS, na Cidade de Santa Maria/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 34/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
6	50,0000 UN	0,6500	32,50
Catéter/conexão 2 vias para punção venosa Marca: VITALGOLD			
9	5,0000 UN	5,4000	27,00
Agulha descartável 25x7 - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LAMEDID			
10	1.000,0000 UN	0,1560	156,00
Seringa de 3ml - COM AGULHA 25 X 0,7 Marca: INJEX			

12	400,0000 UN	0,1740	69,60
Seringa 5ml com agulha 25x0,7 - COM AGULHA DE 25 X 0,7 Marca: RMDESC			
13	100,0000 UN	0,3320	33,20
Seringa de 20ml Marca: RYMCO			
17	10,0000 PC	41,4700	414,70
Compressa 45x45 pacote com 50 unidades - PACOTE COM 50 UNIDADE Marca: MDA			
21	5,0000 RL	8,9500	44,75
Algodão em rolos de 500g cada Marca: NATHALYA			
22	8,0000 CX	36,2700	290,16
Cloridrato de Lidocaína com vaso condutor - COM 50 AMPOLAS Marca: SS WHITE			
24	10,0000 FR	9,0000	90,00
Colírio oftalmológico anestésico Marca: ALLERGAN			
26	3,0000 CX	26,0000	78,00
Diclofenaco de sódio injetável com 50 ampolas cada Marca: FARMACE			
31	1,0000 CX	120,0000	120,00
Brometo de escopolamina 10 mg + dipirona 500 mg, injetável caixa com 100 ampolas - CAIXA COM 100 AMPOLAS Marca: FARMACE			
37	1,0000 CX	2,8200	2,82
Lâmina para microscopia com borda fosca caixa com 50 unidades - COM BORDA FOSCA Marca: CRAL			
40	5,0000 PC	4,5800	22,90
Espatula de ayres c/100 uni Marca: CRAL			
42	100,0000 UN	0,6500	65,00
Espelho vaginal médio - DE POLIESTIRENO CRISTAL COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES FORMATO DOS FORNICES, com registro no Ministério da Saúde Marca: CRAL			
48	10,0000 FR	8,9900	89,90
Clorexidina aquosa 0,5% de 1 litro Marca: FARMAX			
50	15,0000 UN	36,8500	552,75
Desinfetante de alto nível à base de Ácido Peracético a 0,2% (mínimo), - pronto para uso, estabilizado e com formulação inibidora de corrosão. É indicado para a desinfecção de endoscópios flexíveis, artigos de assistência ventilatória e artigos hospitalares semicríticos e não críticos compatíveis, eficaz contra os esporos, microbactérias, fungos e bactérias. Compatibilidade com artigos em aço inox (ligas 304 e 316), alumínio (6262 e 2011), plásticos (polietileno, polipropileno, PVC, ABS, nylon 6 e 66, fibras óticas), borrachas (nitrilica, teflon, viton, silicone) e vidros, porcelanas e tecidos. 1 litro. Marca: VICPHARMA			
56	7.000,0000 UN	0,8920	6.244,00
Atadura elástica tamanho 12cm x 2,2 m - composição: 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster Marca: POLARFIX			
61	3,0000 CX	4,5500	13,65
Máscara com elástico tripla camada, com 50 unidades Marca: DESCARPACK			

63	500,0000 UN	2,1500	1.075,00
Óleo de Girassol para curativo com 100ml Marca: NUTRIEX			
64	200,0000 UN	0,1250	25,00
Água destilada de uso interno 10 ml Marca: SAMTEC			
70	5,0000 FR	10,5510	52,76
Vaselina 1 litro - FRASCO COM 1 LITRO Marca: FARMAX			
71	10,0000 L	3,3900	33,90
Água Oxigenada com 1litro cada Marca: FARMAX			
75	20,0000 UN	37,0000	740,00
Papel Grau Cirúrgico para esterelizaçãol0cmx100m Marca: VITALPACK			
86	15,0000 UN	53,0000	795,00
Esfigmomanômetro para uso adulto com corpo metálico cromado - de Alta durabilidade, resistente a quedas, braçadeira em Nylon com Fecho Metal; Pera de látex com válvulas de alta precisão, ajuste preciso. Registro na ANVISA e aprovação no INMETRO. Marca: ACUMMED			

11.068,59

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os materiais não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 11.068,59 (ONZE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título

de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.02.10.301.0113.2041.3.3.90.30.36.00.00

06.03.10.301.0107.2050.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2018.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de Julho de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

L A DALLA PORTA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736